



**PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.012/2023**

**Serviços Gerais para a PPSA**

(Atualizado em: **27/09/2023** – Esclarecimento nº 04, Perguntas e Respostas de 01 até 36).

**Esclarecimento nº 04:**

**Pergunta nº 01:** O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho ou este deverá permanecer de forma integral no contrato?

**Resposta nº 01:** [Ver esclarecimentos 01 e 02.](#)

**Pergunta nº 02:** Caso a resposta da pergunta anterior seja que o preposto deverá permanecer de forma integral no contrato, perguntamos: a) Há local apropriado para que o preposto permaneça de forma integral no contrato? b) A instalação possui armários para guardar os pertences do preposto? c) Os licitantes deverão cotar algum insumo de escritório para o preposto? d) Qual das unidades descritas no item 5.2 do Termo de Referência que o preposto ficará de forma integral, para que assim os licitantes possam cotar seu deslocamento diário? e) Em caso de o preposto não comparecer algum dia da semana, por motivos pessoais e legalmente justificado, a empresa contratada será penalizada? f) deverão as empresas cotarem vestimenta específica para o preposto? g) Os custos com o preposto deverá obrigatoriamente ser demonstrado nas planilhas de custos e formação de preços pelos licitantes? h) O valor estimado por esta D. Administração foi considerado o custo com preposto?

**Resposta nº 02:** [Ver resposta anterior.](#)

**Pergunta nº 03:** Para os postos poderão os mesmos ficarem vazios durante o intervalo de almoço, cabendo a contratada gerir os postos e o efetivo que fará a execução do objeto licitado, não sendo assim por tanto necessário cotar INTRAJORNADA nas planilhas. Está certo nosso entendimento?

**Resposta nº 03:** [Ver esclarecimentos 01 e 02.](#)

**Pergunta nº 04:** Haverá previsão de horas extras? Se sim, qual a quantidade estimada mensal e os cargos envolvidos?

**Resposta nº 04:** [Ver esclarecimentos 01 e 02.](#)

**Pergunta nº 05:** O controle de frequência dos funcionários poderá ser mediante uso de folha de ponto manual? Caso negativo, deverão obrigatoriamente ser demonstrado o Equipamento de Relógio de ponto nas planilhas de custos dos licitantes?

**Resposta nº 05:** [Ver esclarecimentos 01 e 02.](#)

**Pergunta nº 06:** Os funcionários trabalharão nos dias de feriados? Não. Se sim, qual a quantidade de horas estimadas, por mês e por cargo? Como este será devidamente pago a empresa vencedora do certame?

**Resposta nº 06:** [Vide resposta anterior.](#)

**Pergunta nº 07:** Está certo afirmar que nenhum colaborador contratado receberá, inicialmente, periculosidade e insalubridade, visto que somente após a apresentação de laudo pericial comprobatório poderá a empresa solicitar o reajuste (reequilíbrio/aditivo) de seus preços nas planilhas de custo e formação de preços, caso existam esses benefícios?

**Resposta nº 07:** [Não há insalubridade nem periculosidade.](#)

**Pergunta nº 08:** Poderá o preposto ser um dos funcionários pertencentes e alocados no contrato?

**Resposta nº 08:** [Ver esclarecimentos 01 e 02.](#)

**Pergunta nº 09:** As empresas não poderão se beneficiarem da desoneração de folha, nas planilhas, uma vez que além da empresa ser desonerada, o objeto a ser contratado também necessita estar previsto como desonerado pois o inciso II do Art. 9º, § 1º da Lei nº 12.546/ 2011, menciona a contribuição previdenciária que deve ser exigida das empresas que possuem enquadramento misto (atividade principal desonerado e serviço não desonerado) e conforme exarado e de acordo com os Acórdãos nº 1212/ 2014 e 2859/2013 – TCU, o(a) licitante deverá proporcionalizar sua receita de acordo com os serviços/produtos enquadrados e não enquadrados na legislação e recolher a contribuição previdenciária em duas guias: uma parcela sobre a receita e outra parcela sobre a folha. Assim caso a atividade a ser contratada não seja uma atividade desonerada, como é o presente caso, a empresa deve pagar a contribuição previdenciária normalmente segundo o Art. 22 da Lei 8.212 (20%). Está correto nosso entendimento?

**Resposta nº 09:** [Deverão ser pagos todos os salários, encargos e benefícios observando-se os itens 8 e 17 do Termo de Referência.](#)

**Pergunta nº 10:** Está certo afirmarmos que caso qualquer licitante utilize, em suas planilhas de custos e formação de preço a desoneração de folha, deverá OBRIGATORIAMENTE, conforme Acórdão TCU nº 2.456/2019 – Plenário, comprovar que sua maior parcela de receita auferida no ano anterior se refere ao grupo da CNAE de sua atividade preponderante. Está correto nosso entendimento?

**Resposta nº 10:** [Não se aplica ao objeto dessa licitação.](#)

**Pergunta nº 11:** Haverá jornada de trabalho aos sábados? Ou somente será de segunda a sexta-feira?

**Resposta nº 11:** [Ver esclarecimentos 01 e 02.](#)

**Pergunta nº 12:** Está certo afirmarmos que não será aceito que os licitantes cotem os salários para os cargos por hora trabalhada e que deverá respeitar o piso da categoria integralmente e que este seja conforme o salário estipulado no edital?

**Resposta nº 12:** [Conforme itens 10 e 17 do Termo de Referência.](#)

**Pergunta nº 13:** Quais foram os valores estimados por esta D. Administração para Vale Transporte? Quais valores de tarifas deverão os licitantes cotarem nas planilhas de custos e formação de preços?

**Resposta nº 13:** [A cotação na planilha de composição de custos e formação de preços é de responsabilidade da licitante.](#)

**Pergunta nº 14:** Para os itens C (Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado) e F (Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado) do Módulo 3 (Provisão de Rescisão) será aceito utilizar índices menores que 4,00% (somatório dos itens C e F) nas planilhas de custos e formação de preços?

**Resposta nº 14:** [A planilha de composição de custos e formação de preços é de responsabilidade da licitante.](#)

**Pergunta nº 15:** Está certo afirmarmos que uma vez que o contrato com esta D. Administração será mediante conta depósito vinculada deverão obrigatoriamente os licitantes cotarem 12,10% para o item 2.1 (Férias e Adicional de Férias) no módulo 2 e que se caso não o cotarem tal percentual serão solicitados a acertarem em suas planilhas de custo e formação de preços?

**Resposta nº 15:** [Não será utilizada Conta Vinculada.](#)

**Pergunta nº 16:** Está certo afirmarmos que as licitantes não deverão cotar, inicialmente, o item 4.1 Letra A (Substituto na cobertura de férias) nas planilhas de custos e formação de preços, deixando esse item zerado para o primeiro ano de prestação de serviços, uma vez que no primeiro ano de contrato não haverá o custo de reposição por substituição de férias do posto residente?

**Resposta nº 16:** [A planilha de composição de custos e formação de preços é de responsabilidade da licitante.](#)

**Pergunta nº 17:** Os lances deverão ser anuais por item? Se não, como deverão ser?

**Resposta nº 17:** [Não. O valor da proposta a ser cadastrada é o valor TOTAL para os 60 \(meses\) dos lances, bem como os lances durante a sessão do pregão.](#)

**Pergunta nº 18:** Deverão os licitantes cotarem nas planilhas telefones móveis e/ou rádios, para comunicação? Se sim, quantos e pra quem?

**Resposta nº 18:** [Telefone celular para o supervisor, conforme item 4.2.2 do Termo de Referência.](#)

**Pergunta nº 19:** Está certo afirmarmos que após 01 ano de contrato ou em caso de homologação de nova CCT, a empresa contratada poderá e será aceito que seja solicitado o reequilíbrio econômico do contrato?

**Resposta nº 19:** [Conforme item 16.2 do Termo de Referência.](#)

**Pergunta nº 20:** É correto afirmarmos que caso haja homologação de nova CCT, antes do contrato fazer 01 ano, poderá e será aceito a contratada solicitar o reequilíbrio?

**Resposta nº 20:** [Conforme item 16.2 do Termo de Referência.](#)

**Pergunta nº 21:** Qual o prazo médio, em dias, que esta Unidade Gestora costuma realizar o pagamento para os serviços que serão contratados quando a contratada envia a nota fiscal dos serviços?

**Resposta nº 21:** [Conforme item 15.3 do Termo de Referência.](#)

**Pergunta nº 22:** A relação de utensílio que a contratada deverá entregar é anual?

**Resposta nº 22:** [Conforme previsto no Anexo A do Termo de Referência.](#)

**Pergunta nº 23:** A relação de material que a contratada deverá entregar é anual?

**Resposta nº 23:** [Mensal conforme previsto no Anexo A do Termo de Referência.](#)

**Pergunta nº 24:** O valor pago à contratada, mensal, será por área física a ser limpa, para os casos dos auxiliares de limpeza?

**Resposta nº 24:** [Será pago por posto de serviço com base na medição mensal.](#)

**Pergunta nº 25:** Para o cálculo do Módulo 4, está certo afirmarmos que as planilhas deverão obrigatoriamente incidir sobre somente a Remuneração de cada posto/funcionário, nas planilhas de custos e formação de preços?

**Resposta nº 25:** [A planilha de composição de custos e formação de preços é de responsabilidade da licitante.](#)

**Pergunta nº 26:** Para esta contratação haverá alguma entrega mensal de material (insumos de limpeza e reposição sanitária)?

**Resposta nº 26:** [Sim, conforme previsto no Anexo A do TR.](#)

**Pergunta nº 27:** Para fins de cálculo do Módulo 3, está certo afirmarmos que estes percentuais somente incidirão sobre a remuneração do cargo nas planilhas?

**Resposta nº 27:** [A planilha de composição de custos e formação de preços é de responsabilidade da licitante.](#)

**Pergunta nº 28:** Haverá serviços de limpeza de vidros com altura acima de 2,5 metros?

**Resposta nº 28:** [Não.](#)

**Pergunta nº 29:** Está certo afirmar que os licitantes poderão e será aceito cotar o efetivo menor do que o estipulado no Edital e seus anexos, quando utilizadas as produtividades máximas para a limpeza das áreas?

**Resposta nº 29:** [Deverá ser cotado o efetivo estipulado nas regras do edital e seus anexos.](#)

**Pergunta nº 30:** Será aceito que os licitantes utilizem as produtividades máximas, nas planilhas, determinadas na IN 05/2017 para esta licitação?

**Resposta nº 30:** [Deverá ser cotado o efetivo estipulado nas regras do edital e seus anexos.](#)

**Pergunta nº 31:** Está certo afirmar que os licitantes poderão usar e serão aceitos, sem comprovar exequibilidade, os índices máximos de produtividade da IN 05/2017, para as áreas físicas a serem limpas destacadas no Termo de Referência?

**Resposta nº 31:** Deverá ser cotado o efetivo estipulado nas regras do edital e seus anexos.

**Pergunta nº 32:** Caso algum insumo seja apresentado com o valor unitário maior do que foi estimado nas planilhas por esta D. Administração, este será aceito com o valor unitário acima do que foi estimado ou será solicitado a correção do valor unitário deste insumo, nas planilhas dos licitantes?

**Resposta nº 32:** A cotação dos insumos é de responsabilidade da licitante.

**Pergunta nº 33:** Está certo afirmar que a vistoria é facultativa?

**Resposta nº 33:** Correto, conforme item 13 do Termo de Referência.

**Pergunta nº 34:** Está certo afirmarmos que não haverá limpeza de áreas de esquadria e de fachada envidraçada com e sem risco?

**Resposta nº 34:** Correto, observando-se o item 4.1.2 do Termo de Referência.

**Pergunta nº 35:** Para que haja isonomia entre os licitantes, perguntamos: Qual a quantidade anual de cada uniforme deverá o licitante cotar nas planilhas?

**Resposta nº 35:** Conforme Anexo A do TR, abas "Uniforme Limpeza" e "Uniforme Demais".

**Pergunta nº 36:** Deverão os licitantes demonstrar obrigatoriamente o cálculo do efetivo por m<sup>2</sup>, nas planilhas, de acordo com a IN 05/2017 e 07/2018?

**Resposta nº 36:** Não. Efetivo conforme itens 4.1.1 e 4.2.1 do Termo de Referência.